

067
W

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA INTERNA Nº 44/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3º, §1º, V, do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal nº 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é a Contratação de show do cantor "Clayton Homem" no dia 17 de dezembro de 2024, no Ginásio Poliesportivo - Lagoa Santa/MG:

- Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004
- Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

- Fiscal técnico e administrativo do contrato: SARA LOPES CIVINELLI – Matrícula: 278450
- Suplente: SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS - Matricula 289190



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

Art. 4º A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 29 de novembro de 2024.


Leandro Henrique Batista Almeida
Secretário Municipal de Bem Estar Social



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA INTERNA Nº 45/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3º, §1º, V, do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal nº 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é a Contratação de apresentação cultura de "Alessandra Visentin" no dia 17 de dezembro de 2024, no Ginásio Poliesportivo - Lagoa Santa/MG:

- Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004
- Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

- Fiscal técnico e administrativo do contrato: SARA LOPES CIVINELLI – Matrícula: 278450
- Suplente: SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS - Matricula 289190



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

Art. 4º A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 29 de novembro de 2024.


Leandro Henrique Batista Almeida
Secretário Municipal de Bem Estar Social

ADOTAR AS MEDIDAS LEGAIS PERTINENTES BEM COMO INTERDIÇÃO DO RESTAURANTE.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002025

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **MARCIAL E PEREIRA SOCIEDADE IMOBILIARIA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **49882543000179** por QUEIMADAS A CÉU ABERTO, situado na **RUA ALFREDO DE ABREU, 267, VARZEA**, (lote 840, quadra 28), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2024, às 08 horas e 15 minutos. “Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima, constitui infração ambiental grave: Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 73, § 7º - Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro. O proprietário é responsável por manter os lotes limpos, com toda a extensão do terreno roçado ou capinado e drenado. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Coordenadoria de Fiscalização. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, V. 26 - Joana D'Arc. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001486

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº Lei 4523/2020, o Contribuinte **GILMAR FERNANDO BATISTA** portador do CNPJ/CPF nº *****423266**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS CANDEIAS, 0, RESIDENCIAL VISO**, (lote 4, quadra 14), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Julho de 2024, às 09 horas e 49 minutos. “Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art. 7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a “limpeza” do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R. Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100047

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, ao Contribuinte **Maria da Conceição Fortini Viana Carvalho** portador do CNPJ/CPF nº *****.196.796-**** por Queimada, situado na **RUA B, 0, VALE VERDE VILLE**, (lote 16, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Junho de 2024, às 10 horas e 26 minutos. “Protocolo aberto em atendimento aos moradores do entorno devido às constantes queimadas na rua. Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da

infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; b) endereço, data e hora da lavratura; c) a qualificação do (s) autuado (s); d) a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração; e) o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável; f) a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal autuante. [...] Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos “I”, “II” e “III” do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Valor total da multa (UPFMLS) 507,82.”

Publicado por:

Wagner Santos Ferreira

Código Identificador:EBBE3B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL PORTARIA INTERNA Nº 44/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS
CONTRATOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3º, §1º, V, do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal nº 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é a Contratação de show do cantor “Clayton Homem” no dia 17 de dezembro de 2024, no Ginásio Poliesportivo - Lagoa Santa/MG:

Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004

Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: SARA LOPES CIVINELLI – Matrícula: 278450

Suplente: SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula 289190

Art. 3º Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

Art. 4º A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 29 de novembro de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Rafaela Thayache Fernandes Farias
Código Identificador:6F01445C

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 45/2024 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS
CONTRATOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3º, §1º, V, do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal nº 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é a Contratação de apresentação cultural de “Alessandra Visentin” no dia 17 de dezembro de 2024, no Ginásio Poliesportivo - Lagoa Santa/MG:

Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004

Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: SARA LOPES CIVINELLI – Matrícula: 278450

Suplente: SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula 289190

Art. 3º Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

Art. 4º A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 29 de novembro de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Rafaela Thayache Fernandes Farias
Código Identificador:D87DCCBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2024. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de instrumentais odontológicos para manutenção das unidades médicas e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas por meio do sistema <https://licitar.digital> até as 08h29min do dia 17/12/2024. Data e Horário de Abertura da Sessão: 17/12/2024 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, através site <https://licitar.digital>, www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou por meio dos telefones nº (33) 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:8A73466B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2024

OSC: ASSOCIAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO
FAJARDO & COMPANHIA

CNPJ: 08.579.699/0001-06

Objeto da parceria: Desenvolvimento de ações sociais por meio da inclusão musical e formação cidadã, onde crianças, jovens e adultos têm acesso gratuito ao aprendizado de música.

Valor Total do Repasse: R\$19.000,00 (dezenove mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município e Lei nº 4.837, de 23 de outubro de 2024, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à ASSOCIAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO FAJARDO & COMPANHIA, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 12/2024 a 07/2025.

Leopoldina, 29 de novembro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:793DD9B3